



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 173/2005

Dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos profissionais que prestam serviços ao Programa da Saúde da Família, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Campos Altos - MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os vencimentos dos profissionais que prestam serviços ao Programa da Saúde da Família passarão a vigorar com seguintes valores:

Cargo	Vencimento
- Médico -	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- Enfermeira -	R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- Técnico em Enfermagem -	R\$ 503,00 (quinhentos e três reais);
- Agente de Saúde -	R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Parágrafo Único - Aos valores estabelecidos no parágrafo anterior deverão ser adicionados os percentuais de 20% do piso nacional de salário a título de adicional de insalubridade.

Art. 2º- Fica alterada a nomenclatura **Auxiliar de Enfermagem** para TÉCNICO EM ENFERMAGEM, conforme especificado na tabela acima.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos – MG, 07 de novembro de 2005.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

JUSTIFICATIVA

Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para devida apreciação de Vossas Senhorias Projeto de Lei versando sobre a alteração dos vencimentos dos profissionais que prestam serviço ao Programa da Saúde da Família, e, alteração da nomenclatura Auxiliar de Enfermagem para Técnico em Enfermagem.

A alteração dos valores dos referidos vencimentos visa a sua recomposição, e, maior valorização dos profissionais que prestam serviços de grande importância à população do nosso Município.

Atenciosamente.

Geraldo Barbosa Leão Júnior
Prefeito Municipal